

LEI ORDINÁRIA Nº 946/2014

Poder Legislativo Municipal
Autor: Vereador Gildo Amaral

"DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DE MÚSICA NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES, PIZZARIAS E SIMILARES E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo-MS, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

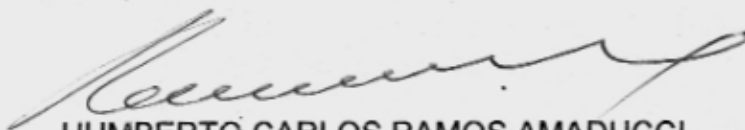
Art. 1º Fica permitida a execução de música ao vivo ou mecânica nas calçadas ou áreas externas dos bares, restaurantes, lanchonetes, pizzarias e similares sediados no perímetro urbano municipal, com limite máximo de 60 decibéis, nos dias e horários a seguir especificados:

- I - de domingo a quinta-feira, até às **24:00 horas**;
- II - às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados, até a **01:00 hora**.

Art. 2º Aos infratores desta Lei serão aplicadas, no que couber, as penalidades previstas nos artigos 280 a 285 e 339, todos da **Lei Municipal nº 159/86**, cabendo a fiscalização à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 3º Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E QUATORZE.



HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal



ANO V - Nº 995

Diário Oficial

Orgão de divulgação oficial do município

Sexta-feira, 11 de abril de 2014

Mundo Novo MS

Criado pela Lei nº 738/2009

LEI

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E QUATORZE.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal**ANEXO ÚNICO****LEI MUNICIPAL Nº 945/2014****RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS COM OS RESPECTIVOS IMÓVEIS DOADOS PELO MUNICÍPIO.**

BENEFICIÁRIO	Quantidade	Valor	Anos	MATRÍCULA	CIDADE
Luciane Lutz Faria Eleutério RG 747.166 - SSPMS CPF 521.454.91-49	15	12	201,64	7846	Morada
Claudemir Ferreira Destino RG 1.111.178 - SSPMS CPF 957.907.931-15	15	15	182,12	7853	Morada
Nelson Paulino Prudêncio RG 717.156 - SSPMS CPF 420.385.585-24	15	18	288,17	7859	Morada
Adriano Leal Costa RG 825.187 - SSPMS CPF 810.005.081-58	15	17	424,55	7760	Morada
Benedito de Souza RG 482.816 - SSPMS CPF 390.015.791-53	15	20	319,57	7722	Morada
Paulo Carlos Ferreira Dias RG 941.144 - SSPMS CPF 829.284.101-43	203	1-4	453,68	8179	Morada

TELEFONES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICOAgilize o seu atendimento sobre dúvidas e esclarecimentos.
Ligue para a secretaria responsável.**Prefeitura de Mundo Novo**

67 3474-1144

Secretaria de Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente
67 3474-2263Secretaria de Educação
67 3474-1909/3474-2000Secretaria de Governo e
Desenvolvimento Econômico
67 3474-2144/3474-2172Secretaria de Saúde
67 3474-1859/3474-2150Secretaria de
Assistência Social
67 3474-2435/3474-2500Secretaria de Finanças
67 3474-1144/3474-2000Secretaria de Obras e
Serviços Públicos
67 3474-1975Secretaria Municipal
de Administração
67 3474-1144/3474-2000**LEI ORDINÁRIA Nº 946/2014**Poder Legislativo Municipal
Autor: Vereador Gildo Amaral**"DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DE MÚSICA NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES, PIZZARIAS E SIMILARES E DA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".**

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo-MS, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica permitida a execução de música ao vivo ou mecânica nas calçadas ou áreas externas dos bares, restaurantes, lanchonetes, pizzarias e similares sediados no perímetro urbano municipal, com limite máximo de 60 decibéis, nos dias e horários a seguir especificados:

I - de domingo a quinta-feira, até às 24:00 horas;

II - às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados, até as 01:00 hora.

Art. 2º As infrações desta Lei serão aplicadas, no que couber, as penalidades previstas nos artigos 280 a 285 e 338, todos da Lei Municipal nº 188/88, cabendo a fiscalização à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E QUATORZE.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal**ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 946/2014**ANEXO II - TABELA 1
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 003/00
PLANO DE REMUNERAÇÃO
GRUPO OPERACIONAL 1
FUNÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR DAS
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Função	Descrição	Remuneração Base
DAS-1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	4.802,70
DAS-2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	4.802,70
DAS-3	DIRETOR DE ESCOLA	5.307,70
DAS-4	COORDENADOR GERAL DE EDUCAÇÃO	5.307,70
DAS-5	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA	5.307,70
DAS-6	COORDENADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	5.307,70
DAS-7	DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA	5.307,70
DAS-8	COORDENADOR GERAL DE EDUCAÇÃO	5.307,70
DAS-9	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO	5.307,70
DAS-10	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO	5.307,70
DAS-11	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO	5.307,70
DAS-12	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO	5.307,70
DAS-13	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO	5.307,70
DAS-14	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO	5.307,70
DAS-15	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO	5.307,70
DAS-16	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO	5.307,70
DAS-17	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO	5.307,70
DAS-18	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO	5.307,70
DAS-19	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO	5.307,70
DAS-20	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO	5.307,70

ANEXO II - TABELA 2
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 003/00
PLANO DE REMUNERAÇÃO
GRUPO OPERACIONAL 2
FUNÇÃO E ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO DAS
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Função	Descrição	Remuneração Base
DAS-1	DIRETOR DE SERVIÇOS	5.307,70
DAS-2	COORDENADOR DE SERVIÇOS	5.307,70
DAS-3	COORDENADOR DE SERVIÇOS	5.307,70
DAS-4	COORDENADOR DE SERVIÇOS	5.307,70